CONTRATO SOCIAL
LFR ATACADISTA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ELIZANDRA MARIA KUSMA ROCHINSKI**, nacionalidade brasileira, nascida em 02/09/1982, casada em comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 019.746.150-65, carteira de identidade nº 8082352141, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua David de Marca, nº 85, Centro, Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, Brasil e **LARISSA ZANELLA FOPPA**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/12/2012, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 116.874.209-98, carteira de identidade nº 7367262, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Giacomo Lunardi, 622, Bairro Alvorada, Xaxim (SC), CEP 89825-000, Brasil, neste ato representada, na forma dos arts. 1.634 do Código Civil e 71 do Código de Processo Civil, por seus genitores que intervêm exclusivamente na qualidade de representantes legais da sócia menor, praticando o presente ato em seu nome e no exercício do poder familiar, o PAI/REPRESENTANTE **DIEGO FELIPE FOPPA**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1985, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 008.916.099-11, carteira de identidade nº 4525459, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Giacomo Lunardi, 622, Bairro Alvorada, Xaxim (SC), CEP 89825-000 e a MAE/REPRESENTANTE **VANESSA ZANELLA**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/08/1986, divorciada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 047.250.339-10, carteira de identidade nº 4498166, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Giacomo Lunardi, 622, Bairro Alvorada, Xaxim (SC), CEP 89825-000, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **LFR ATACADISTA LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade utilizará como título de estabelecimento, a expressão **LFR ATACADISTA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ROSALINO DA CAMPO, Nº 420, LOTEAMENTO DA CAMPO - VILA DIADEMA, XAXIM (SC), CEP 89.825-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeG_yqtT7JY0GA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04725033910-VANESSA ZANELLA|00891609911-DIEGO FELIPE FOPPA|01974615065-ELIZANDRA MARIA KUSMA ROCHINSKI
Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2026 11:47:51 que o documento de hash (SHA-256)
b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf foi validado em 21/08/2026 11:45:29 através da transação blockchain
0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328690)

CONTRATO SOCIAL
LFR ATACADISTA LTDA

MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MATERIAL ELÉTRICO EEMBALAGENS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelas sócias, a saber:

N. ORDEM	SÓCIAS	QUOTAS	%	VALORES
1	ELIZANDRA MARIA KUSMA ROCHINSKI	98.000	49%	98.000,00
2	LARISSA ZANELLA FOPPA	102.000	51%	102.000,00
TOTAL		**200.000**	**100%**	**200.000,00**

Parágrafo Único. O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima. As sócias comprometem-se a celebrar Acordo de Sócias destinado a complementar as disposições deste contrato social, disciplinando, entre outras matérias, as regras de administração, governança, restrições à cessão e à oneração de quotas, direito de preferência, ingresso de terceiros na sociedade, hipóteses de penhora ou constrição judicial de quotas, critérios de avaliação das quotas, apuração de haveres, prestação de contas, solução de conflitos e demais matérias de interesse societário, obrigando-se ao seu integral cumprimento, desde que suas disposições não contrariem este contrato social ou a legislação aplicável.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ELIZANDRA MARIA KUSMA ROCHINSKI**, a quem competirá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e ao regular desenvolvimento das atividades da sociedade, devendo a administradora exercer suas atribuições sempre no interesse da sociedade, observadas as disposições deste contrato social, do Acordo de Sócias e da legislação aplicável.

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2026 11:47:51 que o documento de hash (SHA-256) b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf foi validado em 21/08/2026 11:45:29 através da transação blockchain 0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328690)

Parágrafo Primeiro. Compete exclusivamente à administradora a prática dos atos de administração ordinária e de gestão operacional da sociedade, compreendendo, dentre outros:

I – a condução das atividades comerciais e administrativas inerentes ao objeto social;

II – a celebração de contratos com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e órgãos públicos relacionados às atividades ordinárias da sociedade;

III – a participação em processos licitatórios, apresentação de propostas, impugnações, recursos administrativos, assinatura de contratos administrativos, atas de registro de preços e demais documentos necessários à execução do objeto social;

IV – a contratação, gestão e desligamento de empregados e prestadores de serviços;

V – a representação da sociedade perante repartições públicas, instituições financeiras, autarquias, fundações e demais pessoas físicas ou jurídicas;

VI – a prática de todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da sociedade que não dependam de deliberação conjunta nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo. Dependerão de deliberação conjunta da administradora e da outra sócia, formalizada na forma do Acordo de Sócias, os atos de administração extraordinária que possam impactar significativamente o patrimônio, a estrutura ou a continuidade da sociedade, especialmente:

I – aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de ativos permanentes relevantes;

II – realização de investimentos extraordinários ou não previstos no planejamento estratégico da sociedade;

III – contratação de empréstimos, financiamentos, operações de crédito ou renegociação de dívidas;

IV – prestação de avais, fianças, garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros;

V – aquisição, alienação ou oneração de participações societárias;

VI – abertura ou encerramento de filiais.

Parágrafo Terceiro: A administradora deverá exercer suas funções com diligência, lealdade, boa-fé, transparência e observância das boas práticas de governança corporativa, respondendo perante a sociedade e as sócias pelos prejuízos que causar em decorrência de dolo, culpa grave, excesso de poderes ou infração à lei, ao presente contrato social ou ao acordo de sócias, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e legais cabíveis.

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2026 11:47:51 que o documento de hash (SHA-256)
b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf foi validado em 21/08/2026 11:45:29 através da transação blockchain
0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328690)

Parágrafo Quarto: A destituição ou substituição da administradora dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação unânime das sócias, mediante alteração deste contrato social, sendo vedada sua destituição ou substituição por deliberação tomada por maioria do capital social.

Parágrafo Quinto. O pró-labore da administradora será fixado por deliberação das sócias, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, o qual será reajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a redução do valor em razão de índice negativo, sem prejuízo da possibilidade de fixação de valor superior por deliberação das sócias. Além do reajuste monetário previsto neste parágrafo, as sócias estabelecerão, obrigatoriamente, em Acordo de Sócias, política de revisão e incremento do pró-labore vinculada ao desempenho econômico da sociedade, mediante a definição de faixas de faturamento bruto anual, indicadores de desempenho, critérios objetivos de elegibilidade, periodicidade de revisão e demais métricas de governança que entenderem pertinentes.

Cláusula Nona. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, procedendo-se à apuração dos lucros ou prejuízos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A distribuição de lucros será realizada anualmente, no mês de **dezembro** de cada exercício social, após a aprovação das demonstrações financeiras pelas sócias.

Parágrafo Segundo. Até que a sócia LARISSA complete 18 (dezoito) anos de idade, os lucros distribuíveis serão partilhados entre as sócias na proporção de suas respectivas quotas do capital social. A partir da data em que atingir a maioridade civil, os lucros distribuíveis passarão a ser distribuídos em partes iguais entre as sócias, independentemente da participação de cada uma no capital social.

Parágrafo Terceiro. Do lucro líquido apurado em cada exercício social, **30% (trinta por cento)** serão obrigatoriamente destinados à distribuição entre as sócias, observada a forma de distribuição prevista no parágrafo acima. Os **70% (setenta por cento)** restantes permanecerão retidos na sociedade, destinando-se ao fortalecimento de seu patrimônio, à formação de reservas, ao capital de giro, à realização de investimentos, à expansão das atividades sociais e à manutenção de sua estabilidade econômico-financeira.

Parágrafo Quarto. As disposições constantes desta Cláusula Nona, inclusive quanto à forma de distribuição dos lucros, ao percentual mínimo de distribuição, ao percentual de retenção de resultados e aos critérios de repartição entre as sócias, somente poderão ser alteradas, modificadas, revogadas ou suprimidas mediante aprovação unânime das sócias, formalizada por meio de alteração deste contrato social.

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2026 11:47:51 que o documento de hash (SHA-256)
b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf foi validado em 21/08/2026 11:45:29 através da transação blockchain
0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328690)

CONTRATO SOCIAL
LFR ATACADISTA LTDA

Cláusula Décima: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira. Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos, sucessivamente, pelas disposições do Acordo de Sócias, das Políticas Internas regularmente aprovadas pela sociedade, desde que não contrariem este contrato social ou a legislação aplicável, e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e demais normas legais pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Xaxim - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Xaxim SC, 23 de julho de 2026.

ELIZANDRA MARIA KUSMA ROCHINSKI
CPF: 019.746.150-65

LARISSA ZANELLA FOPPA
CPF: 116.874.209-98
DIEGO FELIPE FOPPA (PAI/REPRESENTANTE)
CPF: 008.916.099-11

LARISSA ZANELLA FOPPA
CPF: 116.874.209-98
VANESSA ZANELLA (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 047.250.339-10

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2026 11:47:51 que o documento de hash (SHA-256)
b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf foi validado em 21/08/2026 11:45:29 através da transação blockchain
0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328690)

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**LFR ATACADISTA LTDA**
PROTOCOLO	**266167420 - 23/07/2026**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42210353591
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2026
SOB N: 42210353591

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42210353591

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 00891609911 - DIEGO FELIPE FOPPA - Assinado em 24/07/2026 às 08:37:56

Cpf: 01974615065 - ELIZANDRA MARIA KUSMA ROCHINSKI - Assinado em 24/07/2026 às 08:36:54

Cpf: 04725033910 - VANESSA ZANELLA - Assinado em 24/07/2026 às 08:35:16

Este ato arquivado na JUCESC contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/07/2026
Arquivamento: 42210353591. Protocolo: 266167420 de 23/07/2026. NIRE: 42210353591
Nome da empresa LFR ATACADISTA LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 8230798525324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2026 11:47:51 que o documento de hash (SHA-256)
b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf foi validado em 21/08/2026 11:45:29 através da transação blockchain
0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328690)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b1363584f8885f45850b02080187b82e9b0a49957553653843d8b953104520bf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **328690** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL"**, faz prova de que em **21/08/2026 11:46:18**, o responsável **Elizandra Maria Kusma Rochinski (019.***.***-65)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Elizandra Maria Kusma Rochinski a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/08/2026 11:47:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x38ee85682b7a1c04a3d5c0af0166e012a7cbee8feec1a1a523ea59c3e8b13a1e**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.